



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 099/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO N.º	6110.2021/0001512-7
PROCESSO SEI EP N.º	6018.2025/0062559-3
PARTICÍPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa, aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho e transcrita no item 2.1.
VALOR TOTAL:	R\$ 99.528,98 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7030.1



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, JOSÉ CARLOS INGRUND, Registro Funcional nº 503.0331-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente ROSANE GHEDIN, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acrédito de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa para aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho e transcreto na tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Eletrocardiógrafo	06
Litotritor	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor total de R\$ 99.528,98 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7030.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 180 dias, contado a partir do recebimento do repasse orçamentário, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de junho de 2024.


LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


JOSÉ CARLOS INGRUND

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR


ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

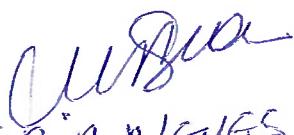
TESTEMUNHAS:

NOME:

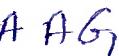

Renata Souza Lop
Administradora Hospitalar
CPF: 264.983.486-00

CARGO

NOME:


Uelbia Pereira Neves

CARGO


AAG

Uelbia Pereira Neves
RF: 8353883